



Instituto Previdenciário do Município de Vicência

VICENCIAPREVI

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
2º SEMESTRE 2024

APRESENTAÇÃO

Este relatório, elaborado pelo Controle Interno do VICENCIAPREVI, tem como objetivo analisar as atividades realizadas pela autarquia durante o segundo semestre de 2024, conforme os padrões definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão – Pró-Gestão.

No município de Vicência, o Termo de Adesão foi formalizado em agosto de 2022, marcando o início dos esforços necessários para alcançar a certificação. Esses esforços incluem ações internas no RPPS, além da colaboração do Controle Interno e de órgãos relacionados, cuja função abrange os aspectos exigidos pela Certificação.

Sob a liderança de Antônio Lopes Coutinho, o Controle Interno busca monitorar e avaliar os processos internos do RPPS com o intuito de aprimorar os serviços oferecidos aos segurados, elevando o nível de profissionalismo no trabalho realizado pelo Município.

Sumário

1. TRANSPARÊNCIA

a. CADPREV/MPS

i. DAIR

ii. DIPR

iii. DRAA

iv. DPIN

2. CRP – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

3. GESTÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

4. GESTÃO DE CONTROLE SOCIAL

a. CONSELHO ADMINISTRATIVO

b. CONSELHO FISCAL

c. COMITÊ DE INVESTIMENTOS

5. GESTÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO

6. CONCLUSÃO, RECOMENDAÇÕES e PARECER

1. TRANSPARÊNCIA CADPREV/MPS

A transparência do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), nos termos do CADPREV/MPS, refere-se à obrigação de fornecer informações claras e acessíveis acerca da gestão previdenciária. Essa prática inclui o cumprimento de prazos para envio de demonstrativos exigidos, como o DAIR, DIPR, DPIN e DRAA, garantindo que dados financeiros, previdenciários e de investimentos sejam apresentados de forma precisa e estejam disponíveis para consulta pública, promovendo maior confiança e controle social sobre os recursos administrados.

1.1. DAIR

O DAIR (Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos) é um instrumento fundamental no âmbito do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), com o objetivo principal de monitorar e informar a situação financeira e os investimentos realizados pelos fundos previdenciários. Este demonstrativo é enviado à Secretaria de Previdência (SPREV) e atua como um meio de garantir a transparência e a boa gestão dos recursos previdenciários. O DAIR é um relatório que detalha as aplicações financeiras e os investimentos realizados pelo RPPS em determinado período. Ele apresenta informações essenciais sobre a quantidade e a qualidade dos recursos alocados, permitindo uma visão clara da situação financeira do fundo previdenciário.

O DAIR desempenha múltiplas funções no contexto do RPPS, entre elas:

- **Transparência:** Oferece dados precisos e claros sobre as alocações financeiras, promovendo a confiança dos segurados e a fiscalização por parte da sociedade.
- **Conformidade Legal:** Garantir que as informações sejam enviadas dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as exigências legais e normativas do Ministério da Previdência Social.
- **Monitoramento e Controle:** Permitir que a SPREV acompanhe a saúde financeira do regime previdenciário e avalie a aderência das decisões de investimento às políticas estabelecidas.

O envio do DAIR dentro do prazo e com informações corretas é essencial para assegurar a credibilidade e a eficiência do RPPS. A ausência de irregularidades no demonstrativo reflete a qualidade da gestão administrativa e financeira do fundo, além de assegurar que os recursos estão sendo geridos de forma responsável e sustentável. Essas medidas são indispensáveis para fortalecer o controle social e garantir que o patrimônio previdenciário esteja protegido para beneficiar os segurados e seus dependentes.

Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos									
Ente	CNPJ do Ente	Exercício	Mês	Finalidade do DAIR	Data de Posição	Data de Envio	Notificação de Irregularidade	Retificação	Imprimir DAIR PDF
Vicência	10.168.235/0001-40	2024	Dezembro	DAIR - Encerramento do Mês	31/12/2024	27/01/2025 14:52:07			
Vicência	10.168.235/0001-40	2024	Novembro	DAIR - Encerramento do Mês	30/11/2024	26/12/2024 08:58:48	Não		
Vicência	10.168.235/0001-40	2024	Outubro	DAIR - Encerramento do Mês	31/10/2024	19/11/2024 08:14:19	Não		
Vicência	10.168.235/0001-40	2024	Setembro	DAIR - Encerramento do Mês	30/09/2024	18/10/2024 14:32:37	Não		
Vicência	10.168.235/0001-40	2024	Agosto	DAIR - Encerramento do Mês	31/08/2024	18/09/2024 10:25:37	Não		
Vicência	10.168.235/0001-40	2024	Julho	DAIR - Encerramento do Mês	31/07/2024	20/08/2024 16:15:28	Não		

Situação:

Regular (X) Irregular ()

1.2. DIPR

O Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses (DIPR) é um instrumento essencial para o acompanhamento e controle das informações financeiras e previdenciárias dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Nos termos do CADPREV/MPS, o DIPR tem como objetivo consolidar dados sobre a arrecadação, repasses e gestão de recursos previdenciários, garantindo transparência e conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social.

Apresenta as seguintes funcionalidades:

- **Monitoramento:** O DIPR permite que o Ministério da Previdência Social avalie a integridade dos recursos previdenciários e o cumprimento das obrigações financeiras por parte dos RPPS, sendo uma ferramenta vital para o controle social e institucional.
- **Conformidade:** Por meio do envio periódico, o demonstrativo assegura que os regimes próprios estejam em conformidade com as exigências legais e regulamentares, minimizando riscos de irregularidades.
- **Transparência:** Ao detalhar os repasses e informações financeiras, o DIPR promove a confiança dos segurados e facilita a fiscalização por parte da sociedade e das entidades competentes.

A elaboração e o envio adequado do DIPR são cruciais para fortalecer a credibilidade dos RPPS e garantir que os recursos previdenciários sejam geridos de forma responsável e sustentável, protegendo assim os direitos dos segurados e de seus dependentes.

Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasse					
Exercício	Bimestre	Visualizar Relatório de Entrada de Dados	Visualizar Relatório de Irregularidades	Visualizar Declaração de Veracidade	Visualizar DIPR
2024	Novembro/Dezembro				
2024	Setembro/Octubro				
2024	Julho/Agosto				

Situação:

Regular, com ressalvas () Irregular ()

A situação se apresenta como Regular, com ressalvas, considerando a emissão de Relatório de Irregularidades – RIR para todos os bimestres do 2º semestre/2024, indicando inconsistências de acordo com as seguintes regras de batimento: Regra de Batimento 01.a; Regra de Batimento 09; Regra de Batimento 13.a; Regra de Batimento 06.b; Regra de Batimento 11.b; Regra de Batimento 05.b.

1.3. DPIN

O Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) é um instrumento essencial estabelecido nos termos do CADPREV/MPS para garantir a transparência, o controle e a boa gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Ele tem como finalidade consolidar informações sobre as políticas de aplicação de recursos financeiros dos regimes próprios, promovendo assim conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social.

Funcionalidades do DPIN:

- **Transparência:** Por meio da apresentação detalhada das estratégias de investimento, o DPIN assegura que as aplicações financeiras dos RPPS sejam realizadas de forma responsável e acessíveis à fiscalização.
- **Conformidade:** O envio periódico do demonstrativo garante que as políticas de investimento estejam alinhadas com as regulamentações legais e atuariais, minimizando riscos e irregularidades.
- **Eficiência:** O DPIN facilita a verificação dos resultados das políticas de investimentos, assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira sustentável e rentável.

O cumprimento adequado do DPIN fortalece a credibilidade dos RPPS e assegura que os direitos dos segurados sejam protegidos, promovendo a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo.

2024

Demonstrativo da Política de Investimentos							
Ente	CNPJ do Ente	Exercício	Data de Envio	Notificação de Irregularidade	Consultar Política de Investimento Digitalizada	Retificação	Imprimir DPIN PDF
Vicência	10.168.235/0001-40	2024	29/12/2023 15:59:10	Emitida em: 29/12/2023 15:59:13		Não	

2025

Demonstrativo da Política de Investimentos							
Ente	CNPJ do Ente	Exercício	Data de Envio	Notificação de Irregularidade	Consultar Política de Investimento Digitalizada	Retificação	Imprimir DPIN PDF
Vicência	10.168.235/0001-40	2025	27/12/2024 16:35:18			Não	

Situação:

Regular (X) Irregular ()

1.4. DRAA

O Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) é um instrumento essencial estabelecido pelo CADPREV/MPS (Ministério da Previdência Social), voltado para a gestão e supervisão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Ele fornece uma análise detalhada e estruturada sobre os resultados da avaliação atuarial, consolidando informações financeiras e atuariais pertinentes ao equilíbrio e à sustentabilidade do sistema previdenciário.

Exercício	Visualizar DRAA (PDF)	Situação do DRAA	Data de Envio do DRAA
2024		Documentos digitalizados enviados	27/03/2024

Como funcionalidade, ele apresenta:

1.4.1 Transparência na Gestão Atuarial

O DRAA promove a transparência ao disponibilizar dados claros e acessíveis sobre a situação atuarial do RPPS. Ele apresenta os resultados das análises realizadas pelos atuários, como projeções de receitas, despesas e obrigações futuras, servindo como uma base confiável para a tomada de decisões.

1.4.2. Monitoramento da Sustentabilidade

Por meio do DRAA, é possível verificar o cumprimento das metas de sustentabilidade do RPPS. Ele avalia a capacidade dos recursos do regime em cobrir as despesas previdenciárias a curto, médio e longo prazo, ajudando os gestores a identificarem possíveis desvios e áreas que necessitam de ajustes.

1.4.3. Conformidade Legal e Atuarial

O DRAA assegura que o regime esteja em conformidade com as normas estabelecidas pelo CADPREV/MPS. Ele verifica se as premissas atuariais, como taxas de juros, tabelas biométricas e expectativa de vida, estão sendo utilizadas de forma coerente e em conformidade com as regras vigentes.

1.4.4. Ferramenta de Supervisão e Fiscalização

Além de auxiliar os gestores, o DRAA também é uma ferramenta indispensável para os órgãos de supervisão e fiscalização, que utilizam as informações nele contidas para avaliar a situação do RPPS. A partir do demonstrativo, é possível identificar fragilidades, inconsistências e propor medidas corretivas.

A elaboração e o envio periódico anual do DRAA são obrigatórios para garantir a credibilidade e a eficiência dos RPPS. Ele não apenas fortalece a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos previdenciários, mas também assegura que os direitos dos segurados sejam preservados, promovendo a sustentabilidade e a confiança no sistema previdenciário, principalmente, no longo prazo.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA					
Plano de Custeio a Constar em Lei					
Contribuição Normal e Taxa de Administração					
	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Situação Atual		Situação Definida na Avaliação Atuarial	
		Alíquota (%)	Contribuição Esperada Atual	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Contribuição Esperada Definida
Ente Federativo	R\$ 35.106.001,71	25,00	R\$ 8.776.500,43	25,00	R\$ 8.776.500,43
Taxa de Administração	R\$ 29.130.654,28	3,00	R\$ 873.919,63	3,00	R\$ 873.919,63
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas			R\$ 0,00		R\$ 0,00
Ente Federativo - Total	R\$ 64.236.655,99	28,00	R\$ 9.650.420,06	28,00	R\$ 9.650.420,06
Segurados Ativos	R\$ 35.106.001,71	14,00	R\$ 4.914.840,24	14,00	R\$ 4.914.840,24
Aposentados	R\$ 22.713.608,84	14,00	R\$ 3.179.905,24	14,00	R\$ 3.179.905,24
Pensionistas	R\$ 0,00	14,00	R\$ 0,00	14,00	R\$ 0,00

Situação:

Regular (X) Irregular ()

2. CRP – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

Por conceito, o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, disposto na Portaria MTP nº1.467 de 02 de junho de 2022, é um “documento instituído pelo Decreto no 3.788, de 11 de abril de 2001, que atesta, para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 9.717, de 1998, o cumprimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, dos critérios e exigências aplicáveis aos RPPS e aos seus fundos previdenciários, conforme previsão do inciso IV do art. 9º dessa Lei.”

O Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) é um documento essencial que certifica que Estados, Distrito Federal e Municípios estão em conformidade com os critérios e exigências legais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

A importância do CRP para a gestão do RPPS reside na sua função de garantir transparência, credibilidade e controle na gestão previdenciária dos RPPS. O CRP serve como um instrumento de controle e fiscalização, permitindo que os gestores identifiquem e corrijam inconformidades, fortaleçam a responsabilidade na gestão e aumentem a confiança no sistema previdenciário a longo prazo, através dos 25 (vinte e cinco) critérios de gestão apresentados.

O CRP é um documento essencial para os entes federativos, sendo necessário para a realização de transferências de recursos financeiros pela União e para celebração de convênios e contratos. Sua emissão está condicionada ao cumprimento de critérios de gestão estabelecidos pela legislação previdenciária. Assim, ele se torna um instrumento de fiscalização e controle vinculante para os RPPS.

A não obtenção do CRP, decorrente de inconformidades na gestão previdenciária, configura uma medida sancionatória.

O STF, ao analisar o Tema 968, considerou os argumentos que ponderam o equilíbrio entre a autonomia dos entes federativos e a necessidade de assegurar a eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos RPPS. Entre os principais pontos abordados estão: o Princípio da Autonomia, a Proporcionalidade das Sanções e a Eficiência na Gestão Previdenciária

O Tema 968 reflete a complexidade de equilibrar a autonomia dos entes federativos com a necessidade de garantir uma gestão eficiente e transparente dos RPPS. Ao decidir sobre a constitucionalidade das medidas sancionatórias, o STF oferece um norte para a aplicação da legislação previdenciária, promovendo um sistema previdenciário mais robusto e confiável.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Ente Federativo: Vicência UF: PE

CNPJ Principal: 10.168.235/0001-40

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O ENTE ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 1998, E AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTES CERTIFICADO.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 26/10/2024
VÁLIDO ATÉ 24/04/2025

N.º 982625 -
237606

Situação:

Regular, com ressalvas (X) Irregular ()

A situação se apresenta Regular, com ressalvas, considerando-se que é emitido na forma judicializada e que constam 09 (nove) critérios em situação Irregular: Encaminhamento da legislação; Observância dos limites de contribuição dos segurados e beneficiários; Caráter contributivo – Repasse; Utilização dos recursos previdenciários; Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises; Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo; Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR – Encaminhamento; Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN – Consistência e Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR – Encaminhamento.

3. GESTÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

É papel do Controle Interno atestar a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas dos RPPS. Referente à concessão de benefícios, foram analisados os benefícios concedidos e julgados do período e foram apuradas as seguintes informações:

A gestão de benefícios no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) é uma atividade crucial para assegurar a eficiência, transparência e conformidade na concessão e manutenção dos benefícios previdenciários. Nos termos do manual do Pro-Gestão e das normativas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), essa gestão deve ser pautada por princípios de legalidade, eficiência, publicidade e prestação de contas.

A gestão de benefícios refere-se ao conjunto de procedimentos, controles e atividades que garantem a correta concessão, revisão, manutenção e pagamento de benefícios previdenciários, como aposentadorias e pensões. Essa gestão é de responsabilidade dos RPPS e deve ser conduzida com base em critérios normativos claros, visando à observância rigorosa da legislação previdenciária e tributária.

O manual do Pro-Gestão estabelece uma série de diretrizes para nortear a gestão de benefícios nos RPPS, enfatizando a necessidade de:

- **Mapeamento e Manualização de Processos:** Todos os processos relacionados à concessão de benefícios devem ser devidamente mapeados e documentados em manuais operacionais, que detalhem etapas, responsáveis e prazos.
- **Conformidade Legal:** As concessões devem observar rigorosamente os dispositivos legais aplicáveis, garantindo a legitimidade dos atos administrativos.
- **Controles Internos:** O controle interno deve monitorar regularmente a conformidade dos benefícios concedidos, identificando inconsistências e implementando medidas corretivas.
- **Transparência:** A divulgação de informações claras e precisas sobre a gestão de benefícios é essencial para fortalecer a confiança dos segurados e da sociedade no sistema previdenciário.

O TCE-PE reforça a importância de uma gestão de benefícios eficiente e transparente por meio de normativas que determinam:

- **Adoção de Boas Práticas de Governança:** O RPPS deve implementar práticas que promovam a eficiência e a sustentabilidade do sistema previdenciário.
- **Fiscalização e Auditoria:** Cabe ao TCE-PE realizar auditorias periódicas para verificar a regularidade na concessão de benefícios.
- **Punições para Inconformidades:** A não observância das normativas pode resultar na aplicação de multas e sanções administrativas e financeiras.

A gestão de benefícios, conforme orientações do Pró-Gestão e TCE-PE, é vital para a sustentabilidade e credibilidade dos RPPS. Por meio de processos bem definidos, conformidade legal, e mecanismos de controle interno e auditoria, busca-se garantir não apenas a eficiência administrativa, mas também a proteção dos direitos dos segurados e a confiança da sociedade no sistema previdenciário.

2º SEMESTRE	Concedidos	Julgados	Julgados Legais	Julgados Ilegais
Aposentadoria	08	03	03	0
Pensão por Morte	02	02	02	0

O Controle Interno é um elemento indispensável para a gestão de benefícios, atuando como uma instância de verificação e validação dos procedimentos adotados. Ele deve atestar a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas do RPPS, assegurando que a concessão de benefícios esteja alinhada às normativas vigentes.

Situação:

Regular (X) **Irregular** ()

4. GESTÃO DE CONTROLE SOCIAL

A gestão de controle social previdenciária municipal refere-se a um conjunto de práticas, mecanismos e estruturas voltadas para o acompanhamento, fiscalização e transparência na administração dos regimes próprios de previdência social (RPPS) dos municípios. Este conceito surge como uma resposta às necessidades de assegurar que os recursos previdenciários sejam utilizados de forma eficiente, ética e em conformidade com as normativas vigentes.

A participação social, a transparência e acesso à informação, fiscalização e controle; e, a educação previdenciária são os elementos fundamentais da gestão de Controle Social municipal em relação ao seu RPPS.

A principal finalidade dessa gestão é assegurar a sustentabilidade financeira do RPPS, proteger os direitos dos servidores e garantir a conformidade com as normas legais. Além disso, promove um ambiente de confiança entre a administração pública e a sociedade, prevenindo desvios e irregularidades.

A gestão de controle social não é apenas um instrumento de fiscalização, mas também um compromisso ético e moral com a sociedade. Ela reafirma a importância de um sistema previdenciário justo, sustentável e que promova o bem-estar de todos os envolvidos. Para

tanto, é essencial que os municípios invistam em capacitação, tecnologia e mecanismos de participação popular, fortalecendo assim os pilares de sua previdência municipal.

No VICÊNCIAPREV, do artigo 59 ao 61 da Lei nº1708/2015, dispõe sobre os órgãos colegiados previdenciários, estabelecendo a quantidade e representatividade de sua composição, bem como o número de reuniões que deverão ser realizadas. Especificamente, o Artigo 78, da mesma Lei, trata do Comitê de Investimentos, sua composição, mandato e competências.

Verificadas as informações disponibilizadas no site oficial do RPPS, foram atestadas para o período do 2º semestre/2024:

Conselho Administrativo: 05 (cinco) reuniões

Conselho Fiscal: 05 (cinco) reuniões

Comitê de Investimentos: 02 (duas) reuniões

Situação:

Regular, com ressalvas (X) Irregular ()

A situação se apresenta Regular, como ressalvas, considerando-se que a quantidade de reuniões do segundo semestre deveria, no mínimo, ter sido registrada em 06 (seis) ocasiões, nos termos da legislação em vigor. A realização de reuniões conjuntas e, conseqüente, registros em uma única Ata, pode ser compreendida como falta de segregação entre as competências decisórias para cada Conselho, considerando a definição de suas funcionalidades: enquanto um administra e delibera as decisões o outro fiscaliza atos e fatos ocorridos.

5. GESTÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO

Considerado o empenho da equipe em atender os requisitos dispostos no Manual do Pró-Gestão, seguem listadas as ações efetivadas no segundo semestre do exercício de 2025 e àqueles pendentes de efetivação para a Certificação do Pró-Gestão, Nível I.

MAPA SITUACIONAL DE CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PRÓ-GESTÃO	
CONTROLES INTERNOS	
MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO RPPS	☒
MANUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO RPPS	☒
CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES, MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	☐
ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO	☒
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	☒
GESTÃO E CONTROLE DA BASE DE DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTA	☐
GOVERNANÇA CORPORATIVA	
RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA	☐
PLANEJAMENTO	☒
RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL	☒
CÓDIGO DE ÉTICA	☒
POLÍTICAS PREVIDENCIÁRIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR E REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE	☐
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	☒
COMITÊ DE INVESTIMENTOS	☒
TRANSPARÊNCIA	☐
DEFINIÇÃO DE LIMITES DE ALÇADAS	☒
SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES	☒
OUVIDORIA	☒
DIRETORIA EXECUTIVA	☒
CONSELHO FISCAL	☒
CONSELHO DELIBERATIVO	☒
MANDATO, REPRESENTAÇÃO E RECONDUÇÃO	☒
GESTÃO DE PESSOAS	☒
EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
PLANO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO	☒
AÇÕES DE DIÁLOGO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE	☒

Situação:

Regular, com ressalvas (X) Irregular ()

A situação Regular, com ressalvas, aplicada ao item, se refere aos pontos pendentes de conclusão sobre: a Certificação dos órgãos colegiados e dirigentes, falta completude no Conselho Fiscal para atendimento ao item, o Censo, o Relatório de Governança Corporativa, Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade, e a Transparência que não se encontra apresentada no site oficial do RPPS, em todos os pontos orientados pelo Pró-Gestão.

6. CONCLUSÃO, RECOMENDAÇÕES e PARECER

CONCLUSÃO

O relatório de Controle Interno do segundo semestre de 2024 evidencia que o VICENCIAPREV tem demonstrado avanços importantes no cumprimento das exigências normativas e operacionais estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social e pelo Programa Pró-Gestão. Observa-se um esforço contínuo para manter a regularidade dos principais demonstrativos obrigatórios (DAIR, DPIN, DRAA), bem como para garantir a transparência e o controle social através da atuação dos órgãos colegiados.

Apesar dos avanços, foram identificadas algumas **ressalvas e pendências**, notadamente nos demonstrativos DIPR e na obtenção do CRP, o que indica a necessidade de ajustes operacionais e maior rigor nos processos de batimento e envio de informações.

A gestão da concessão de benefícios foi avaliada como regular, com conformidade nos processos analisados, fortalecendo a legalidade dos atos administrativos. A atuação dos conselhos (Administrativo, Fiscal e Comitê de Investimentos) ocorreu de forma satisfatória, cumprindo o mínimo previsto em legislação própria, embora com oportunidade de ampliação da frequência e efetividade das reuniões.

Por fim, a adesão ao Programa Pró-Gestão se mostra como um importante eixo de modernização da gestão previdenciária municipal, sendo necessário intensificar as ações ainda pendentes para viabilizar a certificação.

RECOMENDAÇÕES

Diante dos pontos apurados, o Controle Interno recomenda:

1. **Correção das inconsistências nos demonstrativos DIPR**, com atenção às regras de batimento apontadas nos Relatórios de Irregularidades (RIR), a fim de evitar impactos na regularidade previdenciária e no CRP.
2. **Adoção de medidas corretivas para os nove critérios apontados como irregulares** no âmbito do CRP, promovendo o alinhamento com as exigências legais e normativas, especialmente em relação ao repasse de contribuições e consistência das informações enviadas.
3. **Fortalecimento das práticas de governança** nos Conselhos e Comitê de Investimentos, estimulando a ampliação da periodicidade e da qualidade das deliberações, com registro documental apropriado.
4. **Conclusão das ações pendentes para obtenção da Certificação Pró-Gestão – Nível I**, com priorização das atividades mapeadas e monitoramento dos prazos estabelecidos.
5. **Atualização e capacitação continuada da equipe do RPPS**, com foco nos temas de legislação previdenciária, investimentos e controle interno, garantindo maior efetividade e segurança na execução dos atos administrativos.
6. **Ampliação dos mecanismos de transparência ativa**, com disponibilização atualizada e acessível de todos os demonstrativos e relatórios no portal institucional do VICENCIAPREV.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Após análise técnica e criteriosa dos demonstrativos, processos e registros administrativos do VICENCIAPREV referentes ao segundo semestre do exercício de 2024, o Controle Interno emite o seguinte parecer:

Constata-se que a autarquia previdenciária manteve, em sua maioria, o cumprimento das obrigações legais e normativas exigidas pelo Ministério da Previdência Social, com destaque para a regularidade no envio dos demonstrativos DAIR, DRAA e DPIN, bem como para a conformidade nos processos de concessão de benefícios previdenciários.

Entretanto, foram registradas ressalvas quanto à consistência dos dados constantes no demonstrativo DIPR, conforme apontado em Relatórios de Irregularidades (RIR) emitidos nos bimestres analisados. Da mesma forma, a situação do CRP, embora regular, apresenta pendências relacionadas a nove critérios de avaliação, os quais demandam atenção especial da gestão.

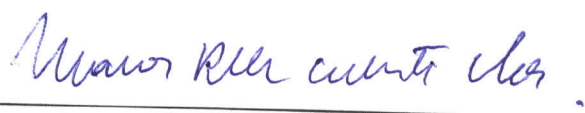
Ressalte-se ainda a necessidade de continuidade nas ações voltadas à certificação no Programa Pró-Gestão, com ênfase na conclusão dos pontos pendentes e na manutenção dos padrões já alcançados.

No que diz respeito ao controle social, verifica-se que os órgãos colegiados atuaram de forma regular, com realização de reuniões conforme estabelecido na legislação municipal. Recomenda-se, no entanto, o aprimoramento da governança e o reforço das atribuições de fiscalização e deliberação desses colegiados.

Diante do exposto, o Controle Interno manifesta-se favorável à continuidade da gestão administrativa e previdenciária da autarquia, recomendando a adoção das providências necessárias à correção das inconformidades identificadas e à consolidação dos avanços institucionais observados.

Recomenda-se, ainda, que os órgãos colegiados e as unidades administrativas do Município de Vicência-PE, em especial os setores responsáveis pela gestão previdenciária, adotem medidas proativas e corretivas, com vistas à melhoria contínua da governança, regularidade e sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social.

Vicência/PE, 10 de dezembro de 2024



Dr. MARCOS KLEBER

Controle Interno – VICENCIAPREV